



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - CAE
(ao Substitutivo ao PLS nº 62, de 2007)



SF/17436.80870-32

Dê-se ao *caput* do art. 2º da Emenda nº 2- CAE, substitutivo ao Projeto Lei do Senado (PLS) nº 62, de 2007, a seguinte redação:

“**Art. 2º** As pessoas jurídicas que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis, mediante a exploração autorizada de loteria ou sorteio, deverão manter registro de qualquer entrega ou pagamento de prêmio de valor superior ao limite de isenção de imposto de renda.”

JUSTIFICAÇÃO

Em relação ao pagamento de prêmios, cabe ressaltar que, segundo informações prestadas pela CAIXA, cerca de 99,96% dos prêmios pagos pelas loterias federais são valores inferiores a R\$ 1.903,98, limite de isenção do Imposto de Renda, ano base 2015, definido na Lei nº 11.482, de 2007 – os quais são pagos pelas unidades lotéricas com segurança, em tempo real, baseado em rotinas operacionais simplificadas que são viabilizadas pela dispensa da identificação do apostador até esse valor.

Assim, caso seja aprovada a matéria como sugerida pelo relator, o pagamento de todos os prêmios relativos às apostas identificadas, independente do seu valor, passariam a ser realizados obrigatoriamente nas agências da CAIXA, uma vez que o processo de confirmação da identificação do ganhador requer qualificação específica, típica de empregados de instituições bancárias, não podendo ser executados por funcionários de unidades lotéricas.

Isso resultaria na migração do pagamento de mais de 225 milhões de apostas premiadas por ano para as agências da CAIXA, que não



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

teriam condições de receber esse expressivo fluxo de apostadores, obrigando esta empresa a modificar os produtos lotéricos, com a redução, de forma significativa, dos prêmios de menor monta.

Importante destacar que, quando pagos nas unidades lotéricas, tais prêmios convertem-se em excepcional oportunidade de venda de novas apostas – por se tratar de prêmios de menor valor, contribuindo para a constante evolução da arrecadação das loterias federais e, conseqüentemente, para o aumento do volume de recursos repassados aos beneficiários sociais.

Consideramos que o baixo valor de isenção de imposto de renda e as razões acima apresentadas como aceitáveis e merecedoras de uma pequena alteração que não irá retirar o espírito de maior controle da proposta apresentada.

Sala da Comissão,

Senador



SF/17436.80870-32